MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

# EDITAL Nº 05/PSVO/2022 - 5ª CHAMADA PARA MATRÍCULAS/2022

Processo nº 23118.006719/2022-56

**Edital de Matrícula de 26 de agosto de 2022 - 5ª CHAMADA**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS – UNIR/2022 – Ingresso no ano letivo de 2022 (Edital Nº 05/GR/UNIR/2022).**

A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a convocação para as matrículas, em **5ª chamada**, dos candidatos classificados no **Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas – UNIR/2022 – Edital Nº 05/GR/UNIR/2022 de 20 de junho de 2022.**

Os candidatos **classificados por meio do Edital do Processo Seletivo para o Preenchimento de Vagas Ociosas - UNIR/2022 (Edital Nº 05/GR/UNIR/2022)**, ora convocados por este instrumento, deverão realizar os procedimentos de matrícula, nos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital.

Os candidatos classificados no referido certame e que tenham as matrículas homologadas, nos termos deste edital, iniciarão as atividades letivas no 1º semestre do ano letivo de 2022, cuja execução é prevista, pela Resolução Nº 421/CONSEA, para o período de 29/08/2022 a 27/12/2022.

No intuito de evitar aglomeração de pessoas, visando a prevenção e combate ao novo coronavírus, a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA informa que, com a finalidade de promover a segurança dos candidatos convocados e dos servidores envolvidos na execução dessa etapa do certame, as matrículas serão realizadas por meio digital, nos termos deste Edital.

## 1 – DAS MATRÍCULAS

1.1. A solicitação de matrícula e entrega de documentos dos candidatos convocados por este Edital ocorrerá de forma digital, no Portal de Certames, por meio do endereço eletrônico https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml, o qual terá o acesso liberado e permitido apenas para os candidatos ora convocados e somente no período destinado às matrículas, informado neste Edital.

1.2. O candidato convocado, por este Edital, utilizará seu CPF como *login* para o acesso ao Portal de Certames e realização do pedido de matrícula e entrega da documentação exigida.

1.3. A senha para o acesso, pelo candidato convocado, é a mesma que foi utilizada no processo de inscrição no certame, podendo ser recuperada caso o candidato não a possua mais.

1.4. O candidato convocado por este Edital, ao realizar o acesso ao Portal de Certames, deverá:

1.4.1. Preencher todos os dados requeridos na ficha de matrícula, sem utilizar abreviaturas ou dados distintos dos constantes nos documentos pessoais, de comprovação de residência e de escolaridade;

1.4.2. Realizar o *Upload* dos documentos pessoais, comprovação de residência e documentos de escolaridade do ensino médio (frente e verso) em arquivos separados, no formato *pdf*, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo;

**1.4.3. Realizar o *Upload* dos arquivos discriminados nos itens 3.5 e 3.6 deste edital, em arquivo único, no formato *pdf*, com tamanho máximo de 30 MB.**

**Obs.: Somente serão aceitos documentos válidos, comprováveis e legíveis. Ao término do prazo destinado às matrículas em 5ª chamada, a ausência de quaisquer dos documentos exigidos acarretará na desclassificação e eliminação do candidato.**

1.4.4. Ao realizar o preenchimento dos dados na ficha de matrícula e o *Upload* dos documentos exigidos, será disponibilizado, pelo Portal do Certame, o comprovante de entrega da documentação. **O comprovante de entrega da documentação não representa a garantia de matrícula**, ficando esta condicionada à avaliação e homologação, pelas SERCAs, acerca da regularidade da documentação enviada pelo candidato.

1.4.5 O candidato deverá acompanhar, pelo Portal de Certames, o andamento da sua solicitação de matrícula. Caso falte alguma informação ou documento, o candidato poderá realizar a complementação da informação ou documento ausente, desde que dentro do prazo estipulado, por este Edital, para as matrículas em 5ª chamada, **não sendo possível qualquer alteração após o término desse período.**

1.4.6 As instruções para a utilização do portal de certames na realização do preenchimento da ficha de cadastro e o *Upload* dos documentos podem ser obtidas por meio do tutorial disponível no link: https://dirca.unir.br/uploads/41286627/arquivos/Tutorial_Portal_de_Certames_Candidatos_1054773550.pdf.

**2 – PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

2.1. As matrículas em **5ª chamada** do Processo Seletivo Para o Preenchimento de Vagas Ociosas - UNIR/2022, destinada aos candidatos classificados por meio do **Edital Nº 05/GR/UNIR/2022**, serão realizadas do dia **31 de agosto de 2022 até às 18h do dia 02 de setembro de 2022.**

2.2. O prazo para recursos contra negativa de matrícula em 5ª chamada será das 18h30 do dia 02 de setembro de 2022 até as 18h do dia 03 de setembro de 2022.

2.2.1. Os recursos serão realizados de forma *online* no próprio portal de certames (https://sistemas.unir.br/discente/login.xhtml).

2.3. O resultado da análise de recursos será disponibilizado ao candidato, no portal de matrículas, até as 23h59 do dia 05 de setembro de 2022.

**3** - **DOCUMENTOS EXIGIDOS**

3.1. Documento de Identidade (RG, com data de expedição);

3.2. Comprovante de residência;

**3.3. Histórico escolar de Ensino Médio;**

3.4. Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;

3.5. No caso de candidato proveniente de transferência ou mudança de curso, nos termos do item 2.3, inciso I, do **Edital Nº 05/GR/UNIR/2022:**

**a) Atestado de regularidade de matrícula emitido pela instituição de origem (Atestado de matrícula atualizado ou comprovante de estar com a matrícula trancada);**

**b) Histórico escolar e ementas das disciplinas cursadas, devidamente assinados e, quando couber, carimbados pela instituição de origem;**

3.6. No caso de candidato portador de diploma, nos termos do item 2.3, inciso II, do **Edital Nº 05/GR/UNIR/2022:**

**a) Diploma de Nível Superior;**

**b) Histórico Escolar.**

3.7. O candidato convocado para matrícula no curso de Licenciatura em Educação do Campo, além dos documentos listados nos itens 3.1 a 3.6 deste edital, deverá apresentar declaração de vínculo por residência ou atividade profissional no campo, em papel timbrado e assinado pelo representante de movimentos sociais ligados ao campo ou aos órgãos representativos, como sindicato rural ou associação de produtores rurais, com firma reconhecida em cartório, ou ainda órgãos da administração pública direta ou indireta das esferas federal e estadual, quem entre suas atribuições legais e regimentais estejam o atendimento às populações do campo declarando o vínculo do candidato com o campo.

3.7.1. Os docentes com Nível Superior em exercício nas escolas do campo da rede pública e os docentes ou outros profissionais da educação com atuação e experiências educacionais, alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam Nível Superior, deverão apresentar cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho com informações do contrato de trabalho em escola do campo.

**Observações:**

I. Os números do CPF e do título de eleitor informados na inscrição, serão verificados pelas SERCAs por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF; e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

II. A apresentação do **Histórico Escolar**, comprovando ter concluído o Ensino Médio, é **INDISPENSÁVEL** para a realização da matrícula.

**4 – CONTATOS DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Informações complementares acerca da convocação apresentada por este Edital poderão ser solicitadas às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico – SERCAs por meio dos seguintes canais de comunicação:

**- Cacoal:** Secretaria de Registro e Controle Acadêmico de Cacoal – SERCA-CAC: Telefone: (69) 3416-2601, e-mail: sercacacoal@unir.br;

**- Porto Velho:** Secretaria de Registro e Controle Acadêmico de Porto Velho – SERCA-PVH: Telefone: (69) 2182-2185, e-mail serca.pvh@unir.br;

**5 – NORMAS**

5.1. A matrículas são destinadas aos candidatos classificados por meio do Processo Seletivo Para o Preenchimento de Vagas Ociosas - UNIR/2022, regido pelo **Edital Nº 05/GR/UNIR/2022** e que comprovadamente estejam vinculados a alguma IES autorizada ou reconhecida pelo MEC, tendo cursado no mínimo um semestre (no caso de curso com periodicidade semestral) ou um ano (no caso de curso com periodicidade anual), para o caso de ingresso por transferência, ou que possuam diploma de Nível Superior, para o caso de ingresso de portador de diploma.

5.2. A solicitação de matrícula dos candidatos convocados deverá ser realizada, por meio eletrônico, no Portal de Certames, pelo próprio candidato utilizando *login* e senha.

5.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de realizar a solicitação de matrícula e envio de todos os documentos exigidos, por meio do Portal de Certames, nos prazos estabelecidos neste Edital, perderá o direito à vaga e será eliminado do Processo Seletivo Para o Preenchimento de Vagas Ociosas – UNIR/2022.

5.4. Somente serão homologados os pedidos de matrícula de candidatos à transferência para cursos de áreas afins, conforme o quadro de afinidade de entre cursos, "ANEXO I - QUADRO DE CURSOS AFINS" do **Edital Nº 05/GR/UNIR/2022.**

5.5. O candidato portador de diploma que, no ato da matrícula, não apresentar o diploma de nível superior, perderá o direito à vaga e será eliminado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas ociosas – UNIR/2019.

5.6. O candidato que deixar de atender quaisquer das especificações presentes no **Edital Nº 05/GR/UNIR/2022** (Edital de abertura do Processo Seletivo Para o Preenchimento de Vagas Ociosas - UNIR/2022), bem como do presente Edital de convocação para matrículas, perderá o direito à vaga e será eliminado do certame.

5.7. O candidato que, ao realizar sua solicitação de matrícula por meio do Portal de Certames, não estiver em situação regular perante a Justiça Eleitoral será eliminado do certame, de acordo com o Inciso VI do Artigo 7º da Lei N.º 4.737, de 15 de julho de 1965.

5.8. Os candidatos que foram beneficiados com a aplicação dos critérios de desempate, constantes nos itens 4.4 e 4.5 do **Edital Nº 05/GR/UNIR/2022** (Edital de abertura do Processo Seletivo Para o Preenchimento de Vagas Ociosas - UNIR/2022), terão a documentação verificada para fins de comprovação do critério utilizado.

5.9. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional.

5.10. Não será permitida a realização da solicitação de matrícula e a entrega de documentos por outros meios que não sejam o Portal de Certames.

5.11. O candidato que, comprovadamente, tenha cometido qualquer tipo de fraude na inscrição ou venha a cometê-la no ato da solicitação da matrícula ou posteriormente, estará sujeito a eliminação do certame, ao cancelamento de matrícula (caso já a tenha efetuado), além das penalidades legais.

5.12. O candidato que tiver sua matrícula homologada será convocado, em momento oportuno, a ser divulgado pela DIRCA, para o comparecimento presencial nas Secretarias de Registro e Controle Acadêmico para a apresentação da documentação original com a finalidade de comprovação dos dados informados na ficha de solicitação de matrícula, bem como para a verificação da autenticidade dos documentos enviados no Portal de Certames. A recusa no comparecimento, a detecção de informações distintas das prestadas na solicitação de matrícula ou a não apresentação dos documentos solicitados para a comprovação acarretará a eliminação do candidato, o cancelamento da matrícula, além das penalidades legais.

5.13. Após a primeira chamada para matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão:

5.13.1. Caso haja vagas disponíveis;

5.13.2. Até 25% (vinte e cinco por cento) da execução do primeiro semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico 2022 (Resolução Nº 421/CONSEA).

5.14. A homologação da matrícula do candidato convocado não o dispensará da análise curricular e aproveitamento das disciplinas cursadas nas instituição de origem.

5.14.1. Cabe ao Departamento de cada curso realizar as adaptações curriculares a serem cumpridas, bem como analisar, para fins de aproveitamento, as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do currículo do curso na UNIR.

5.14.2. As informações a respeito de aproveitamentos das disciplinas cursadas poderão ser obtidas, após a homologação da matrícula, exclusivamente junto ao departamento do curso pleiteado. A relação dos departamentos dos cursos de graduação da UNIR, com seus respectivos canais de contato, encontra-se disponível no link https://www.unir.br/pagina/exibir/184.

5.15. Fica ao encargo exclusivo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas para matrículas, a serem publicadas pela DIRCA, em conformidade com o "ANEXO II - CRONOGRAMA" do **Edital Nº 05/GR/UNIR/2022** (Edital de abertura do Processo Seletivo Para o Preenchimento de Vagas Ociosas - UNIR/2022), nos sites https://www.unir.br e https://dirca.unir.br.

5.16. A UNIR não se responsabilizará por solicitações de matrícula não efetuadas dentro do prazo estabelecido por este Edital, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o *Upload* dos arquivos e a transferência de dados.

Porto Velho, 26 de agosto de 2022.

Sézani Morais Gonçalves de Carvalho
Diretor/DIRCA
Portaria Nº 422/2020/GR/UNIR

Documento assinado eletronicamente por **SEZANI MORAIS GONCALVES DE CARVALHO**, **Diretor(a)**, em 26/08/2022, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081963** e o código CRC **4D3CA110**.

## ANEXOS AO EDITAL

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CACOAL** | | | | |
| **DIREITO** | | | | |
| **Classif.** | **Inscrição** | **CPF** | **Nome** | **Tipo de Ingresso** |
| 16 | 21969254 | XXX.102.942-4XX | YESSA FERNANDA SILVESTRO CATELAN | Transferência |
| 17 | 21969155 | XXX.195.242-0XX | KEVIN FREIRE DE ALMEIDA | Transferência |
| 18 | 21968652 | XXX.007.402-0XX | KARIN LOUISE RODRIGUES AGUIAR HASS | Transferência |
| | | | | |
| **PORTO VELHO** | | | | |
| **CIÊNCIAS ECONÔMICAS** | | | | |
| **Classif.** | **Inscrição** | **CPF** | **Nome** | **Tipo de Ingresso** |
| 15 | 21968054 | XXX.094.902-7XX | LUIZ DE ALMEIDA DAMASCENO | Transferência |
| 16 | 21968673 | XXX.908.342-2XX | GABRIEL DA SILVA SANTOS RODRIGUES | Transferência |
| 17 | 21968080 | XXX.458.952-6XX | RAILANE ROCHA GUAREGIA | Transferência |
| | | | | |
| **PORTO VELHO** | | | | |
| **MEDICINA** | | | | |
| **Classif.** | **Inscrição** | **CPF** | **Nome** | **Tipo de Ingresso** |
| 15 | 21967745 | XXX.130.613-7XX | ANGELA GABRIELLE SANTOS SOUSA | Transferência |
| 16 | 21967876 | XXX.546.592-8XX | JOAO MARCUS BARROS DE OLIVEIRA | Transferência |
| 17 | 21968993 | XXX.773.615-1XX | LARA VASCONCELOS SILVEIRA | Transferência |
| | | | | |
| **PORTO VELHO** | | | | |
| **PEDAGOGIA** | | | | |
| **Classif.** | **Inscrição** | **CPF** | **Nome** | **Tipo de Ingresso** |
| 20 | 21968256 | XXX.827.502-0XX | ADRIANA DE SOUZA SERRA | Transferência |
| 21 | 21969276 | XXX.860.052-0XX | JOYCE DA SILVA TRINDADE | Transferência |
| 22 | 21968851 | XXX.816.662-9XX | VALDENILZE CAETANO SOARES | Transferência |
| 23 | 21968090 | XXX.378.702-9XX | LEIDE LOURDES BARBOSA DIAS | Transferência |